



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZMALTINA**

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03  
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

**LEI Nº. 411/2014**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DA VILA RURAL PADRE JOÃO SEGA PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR E DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES EM QUE A DITA TRANSFERÊNCIA IRÁ OCORRER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a SANEPAR a prestação dos serviços de saneamento básico da Vila Rural Padre João Segá, através de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, o qual deverá definir as condições em que a transferência irá ocorrer.

**Art. 2º** - Fica autorizada, após prévia avaliação, a doação para a SANEPAR dos bens do Município necessários para a assunção da prestação dos serviços de saneamento básico da Vila Rural Padre João Segá.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, 23 de Setembro de 2014.

  
**José Maria dos Santos**  
Prefeito Municipal

